



Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

LEI Nº 708/87, DE 03 DE SETEMBRO DE 1987.

Declara de Utilidade Pública
a entidade que especifica e
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI,

Faço saber que a Câmara Municipal de
Gurupi, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade
Pública Municipal, o INSTITUTO EDUCACIONAL SOCIAL EVANGÉLICO
DE GURUPI "I E S E G".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Gabinete de Prefeito Municipal de Gu-
rupi, Estado de Goiás, aos três dias do mês de setembro de
1987.


JACINTO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal